



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.309

BELEM — QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1960

**Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**

**OFÍCIOS:** —

N. 381, da Pretoria de João Coelho, comunicação da sra. Izabel Vidal de Negreiros de haver assumido o cargo de Pretor. "A S. I.J. para os devidos fins".

N. 1, do 2º. Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital, comunicação da sra. Helena do Valle e Silva Chermont de haver assumido as funções de Oficial do 2º. "A S. I.J. para acusar e registrar".

Em, 14/4/60.

**TELEGRAMA:** —

15. de Nicim Abcnathar, Juiz de direito em Capanema, — "A S. I. J. para os devidos fins".

**CABINETE DO SECRETÁRIO**  
Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 25/4/60

**OFÍCIOS:** —

S/N. do Juízo de Direito da 1ª. Vara da Comarca da Capital, anexo a petição n. 060, de Pedro Corrêa de Paiva, oficial de Justiça, requerendo aposentadoria. "Ao Exmo. Sr. Governador, com o parecer favorável desta Sij ao que pede o postulante".

N. 13-A, da Polícia Militar, sobre a proposta para a reserva remunerada do major Itamar Soares de Azevedo. "Prejudicado. Arquivar-se".

N. 59, do Asilo D. Macêdo Costa, encaminhando o pedido de vestiário, durante o ano corrente. "Ao D.S.P.". "Ao D.S.P.".

S/N. do Juízo de Direito da 7ª. Vara da Comarca da Capital, anexo a petição n. 0562, de Brásilisa Ferreira de Gouvêa Pimentel Belega, partidora da Justiça nesta Capital, requer sua inclusão no Orçamento Estadual. "Ao dr. Consultor Geral do Estado".

Em, 25-4-60.

**PETIÇÕES:** —

N. 084, de Antonio Ferreira dos Santos, 10. Sargento da P.M.E., pedindo sua transferência para a reserva remunerada. "Ao parecer do D.S.P.".

N. 0383, de Agostinho de Lima Vale, soldado músico da P.M.E. — pedido de promoção. "Ao Consultor do D.S.P.".

N. 0438, de Epifânio Francisco Favacho, soldado músico da P.M.E., — pedido de promoção. "Ao Consultor do D.S.P.".

N. 0584, de Ciro Nazaré de Sousa, soldado reformado da P.M.E. — pedido de promoção. "Ao dr. Consultor o D.S.P.".

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**JUNTA COMERCIAL**  
**PROCESSOS DEFERIDOS PELO SR. DR. DIRETOR, DURANTE O PERÍODO DE 4 A 8 DE ABRIL DE 1960.**

**Autorização para comerciar:**  
1 — Paulo Rubio de Souza Meira, advogado, requerendo o registro das escrituras de autorização para comerciar, que Pierre Vinson e Lauro Cordeiro outorgam às suas esposas, donas Maria Oraciida Winson e Elizabeth Santos Cordeiro.

2 — Afrânio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Armando Ferreira de Carvalho outorga à sua esposa, dona Sara Vilas Boas de Carvalho.

**Procuração:**  
3 — Alberico Castilho, requerendo o registro da procuração que Maria José da Silva outorga à Zulmira Maria da Silva.

**Relatórios e Balanços:**  
4 — Usina Brasil S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente a 1959.

5 — Companhia Industrial do Brasil, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente a 1959.

6 — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1959.

7 — Martin, Representações e Comércio S. A. "Marcosa", requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente a 1959.

8 — Carvalho Leite, Medicamentos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente a 1959.

**Atas:**  
9 — Oscar Santos Navegação S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de março de 1960.

10 — Usina Brasil S. A., requerendo o arquivamento da Ata

de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 1960.

11 — Companhia Industrial do Brasil, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 1960.

12 — Y. Serfaty, Fumos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J. C., a Ata de sua 4ª. Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27-2-1960.

13 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., requerente o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de março de 1960.

14 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1960.

15 — Companhia de Seguros Aliança do Pará, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23 de março de 1960.

16 — Mesbla S. A., estabelecido com filial nesta cidade, à travessa Padre Eutíquio, n. 538, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" da União, que publicou a Ata da sua 61ª. Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16-7-1959.

17 — Norte Sul Comércio e Indústria S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27-3-1960.

**Contratos de constituição:**  
18 — Paulo Rubio de Souza Meira, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Pierre & Winson & Cia. Ltda.; Capital, Cr\$ 1.500.000,00; Objeto: Lavanderia; Sede: Avenida Independência n. 140, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Pierre Vinson, francês; Maria Oraciida Winson e Elizabeth Santos Cordeiro, brasileiras, todos casados.

19 — L. G. Gomes & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital, Cr\$ 200.000,00; objeto: Oficina mecânica; sede, Avenida Senador Lemos n. 463, nesta cidade; prazo, indeterminado; sócios: Luiz Gonzaga Gomes e Luiz de Moura Lopez, brasileiros, casados.

20 — Afrânio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Armênio Carvalho & Cia.; capital, Cr\$ 400.000,00; objeto, mercearia e indústria de panificação; sede, Avenida Ceará, n. 73, nesta cidade; prazo, indeterminado; sócios: Armênio Ferreira de Carvalho, português e Sara Vilas Boas de Carvalho, brasi-

leira, casados.  
21 — Gouveia & Fernandes, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital, Cr\$ 50.000,00; objeto: Merceria; sede, Rua dos Tamios, n. 603, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Francisco Mendes Gouveia e José Fernandes Barcoço, portugueses, casados.

22 — Construtora e Pavimentadora do Norte Ltda. (Copanorte), requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital, Cr\$ 1.000.000,00; objeto: Construção civil, construção rodoviária, terraplanagem em geral, revestimentos em geral, pavimentação, obras de arte, estudos e projetos e outros negócios que interessar à sociedade; sede: Rua Diogo Moia n. 240, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Ivone Franco Bentes e Guilherme João Carvalho de Farias, brasileiros, casados.

23 — Alberico Castilho, contador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Nascimento Gonçalves & Cia., estabelecida na cidade de Bragança à travessa Senador José Pinheiro, neste Estado; capital: Cr\$ 1.000.000,00; objeto: compra e venda a grosso e retalho de mercadorias nacionais e estrangeiras e especialmente de produtos da região; prazo: indeterminado; sócios: Antonio Augusto de Souza Lobato e Nascimento Gonçalves da Penha, brasileiros, casados.

24 — Alberico Castilho, contador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Afrânio Gonçalves & Cia., no lugar Dr. Santa Rosa, município de Bragança, neste Estado; objeto: Merceria e gêneros da região; capital: Cr\$ 100.000,00; prazo: indeterminado; sócios: Deolinda Carneiro da Penha e Afrânio Gonçalves, a primeira viúva e o último casado, ambos brasileiros.

25 — Moutinho & Amorim, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 100.000,00; sede: Rua Domingos Marreiros n. 97, nesta cidade; objeto: Merceria; prazo: indeterminado; sócios: Augusto Moutinho da Silva, brasileiro e Francisco de Lima Amorim, português, ambos solteiros.

26 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma J. V. de Brito & Cia. Ltda.; capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: compra e venda de gêneros alimentícios a varejo; sede: Avenida Duque de Caxias n. 463; filiais: Avenida Senador Lemos n. 1170 e Passagem Jarina, n. 98, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Raimundo Luiz dos Santos, brasileiro, casado, José Vieira de Brito, brasileiro, casado e Mizu-1 Costa Silveira, brasileiro, solteiro.

**Alterações:**  
27 — Farmácia e Drogaria Cesar Santos Limitada, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento das retiradas "pró-labres" dos sócios.

28 — Cesar Santos & Cia. Lda.,

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO  
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS  
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Director

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

Assinaturas	Capital
Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

## ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna —	Cr\$ 20,00.

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,30 horas nesta O. e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao envelope vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará o número do talão do registro de continuidade do recebimento.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de estabelecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

requerendo o arquivamento do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 e elevação das retiradas "pro-labore" dos seus componentes.

29 — Pinheiro & Irmão, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 150.000,00; elevação das retiradas "pro-labores" dos sócios e cancelamento de sua filial.

30 — A. Freitas & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia Albina Freitas de Almeida Maia e aumento do capital social de Cr\$ 80.000,00 para Cr\$ 100.000,00, entre partes: Firmino Valente de Almeida Pereira Moutinho, português e Maria de Nazaré dos Anjos Almeida, brasileira, casados.

31 — Rodofranc Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 1.000.000,00.

Dissolução:  
32 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da dissolução da sociedade Vição Imperial Ltda., pela retirada dos sócios Manoel Pereira e Juraci Magno e Silva Bastos.

Filiais:  
33 — H. Stern, Comércio e Indústria S. A., estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 173, 4o. andar, Rio de Janeiro, por seu advogado nesta capital, requereu o arquivamento do "Diário Oficial" da União, que publicou a Ata da reunião de sua Diretoria, criando uma filial nesta cidade, ao Aeroporto de Val-de-Cans, e uma fotocópia da transformação de sociedade por quotas em sociedade anônima.

34 — Gonçalves Comércio e Indústria S. A., requerendo o arquivamento da comunicação referente à abertura de uma filial na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 destacado do capital social.

Transferência de sede:  
35 — Gonçalves Navegação S. A., requerendo o arquivamento da comunicação referente à mudança de sua sede para a rua 15 de Novembro n. 118 — 1o. andar, nesta cidade.

Firmas coletivas:  
36 — Gouveia & Fernandes, Moutinho & Amorim, Nascimento Gonçalves & Cia., Afranio Gonçalves & Cia., Hotel América, Limitada, Construtora e Pavimentadora do Norte Ltda. (Copanorte), Pierre Winson & Cia. Ltda., J. V. Brito & Cia. Ltda., L. G. Gomes & Cia., Arménio Carvalho & Cia., requerendo, respectivamente, o registro dessas razões sociais.

Firmas individuais:  
37 — Mário Gonçalves Afonso, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Mário Gonçalves Afonso, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Parte interna do Mercado Municipal, cidade de Bragança, neste Estado; Objeto: Mercadoria.

38 — Maria José da Silva, brasileira, viúva, requerendo o registro da firma Maria José da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; sede: Rua José Caeetano Ribeiro n. 35, cidade de Bragança, neste Estado; Objeto: Estivas, ferragens e gêneros.

39 — Manoel de Melo Pompeu, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma M. Pompeu, Comércio, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Estivas em geral, ferragens, medicamentos, miudezas e outros negócios licitos, venda de café cru e moído, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras e produtos regionais. Sede: Bordo do Motor "Haroldo".

40 — Manoel Soares Matos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Manoel Soares Matos, de que é responsável; Ca-

pital: Cr\$ 50.000,00; sede: Travessa Serzedelo Corrêa, s/n., cidade de Bragança, neste Estado; Objeto: Artesãos de couro.

41 — João Lima de Noronha, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. L. de Noronha, de que é responsável; capital, Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria e sorveteria; sede: Avenida Barão de Igarapé-Miri, n. 302, nesta cidade.

42 — Serafim de Campos Barbosa, português, solteiro, requerendo o registro da firma S. C. Barbosa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Importação, exportação e armazém de estivas; sede: Rua Bernal do Couto n. 360, nesta cidade.

43 — Alvaro Mendes Fernandes, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. M. Fernandes, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Rua Tomásia Perdigão n. 46 (baixos); Objeto: Representações e conta própria.

Averbações:  
44 — Francisca de Assis Nobre, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 51.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

45 — F. J. Carvalho, pedindo seja averbado no seu registro a paralização de suas atividades comerciais desde o dia 20 de dezembro de 1940.

46 — Rodofranc Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 100.000,00.

47 — Cesar Santos & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 17.250.000,00.

48 — M. Matias & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Manoel José Matias e admissão de dois novos sócios: José Moreira e Fernando Ferreira, com direito do uso da razão social.

49 — Tavares & Miléo, pedindo seja averbado no seu registro que iniciaram suas operações comerciais somente a partir de 2 de janeiro do corrente ano.

50 — Alves Lepos, Tecidos, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

51 — Emanuel P. Corrêa, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 150.000,00.

52 — Honória Athias Bemerguy, por motivo do falecimento do seu esposo Salomão Bemerguy Roffé, titular da firma Salomão Bemerguy, pedindo seja averbado no registro da mencionada firma o aditivo "em liquidação", assumindo o exercício da gerência com poderes para substabelecer, até ultimação do inventário dos bens deixados pelo "de-cujus".

Cancelamentos:

53 — A. Freitas & Cia., requerendo o seu cancelamento.  
54 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o cancelamento do registro da sociedade por quotas Vição Imperial Ltda..

Leilão:  
55 — Naldir Santiago de Souza, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo, 10 do corrente, leilão de móveis à travessa 14 de Março n. 809, nesta cidade.

Livros:  
56 — Durante a semana pediram legalização os livros: Livraria Contemporânea S. A., Carlos & Lima, M. Pompeu, Comércio, Salomão Antonio & Cia., Atlasvasco Comércio e Indústria S. A., Filial de Belém, Comércio e Indústria São Pedro S. A., Bento S. Castro, M. C. Nunes, Caiba S. A. Indústria e Comércio, Antonio Ortega Sampaio, Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A., Jóias Laura Ltda., José de Souza Pedro & Cia., Ernseto Farias & Irmãos, Ltda., Companhia de Gás do Pará — Paragás, Sabino, Oli-

veira & Cia., Indústrias Bendelantes Limitada, Bank of London & South America Ltda., Houth (Brasil) Limited, E. Brito & Cia., Industrias Glória Ltda., Goiás Frigorífico Ltda., Apolinário Coimbra, Farmácia Para Todos Ltda., Construtora e Pavimentadora do Norte Ltda., Raimundo de Oliveira Dantas, A. Peres & Cia., Ltda., Antonio Resque & Cia., e Importadora de Estivas S. A.

Certidões: 57 — Ainda durante a semana pediram certidões: José Afonso Teixeira, Sabino, Oliveira & Cia., Jaime Bentes, Miguel Machado da Rocha e Souza, Haroldo Homci Haber, M. Oliveira & Souza, Rogo-franc Ltda., Emanuel P. Corrêa, Tavares & Miléo, Marcelino da Silva Pinho.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**  
Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

- Em 25 de Abril de 1960.  
PROCESSOS: —  
N. 1517, de J. Serruya & Cia. — A 2a. Secção para os devidos fins.  
— N. 1528, Petição de Paredees & Cia. — Ao Chefe da Coleta de Estatística para o fim solicitado.  
— N. 1530, da Importadora de Ferragens S/A. — Como pede, verificado entregue-se.  
— N. 093r do Território Federal de Rondônia — Verificado, embarque-se.  
— N. DR/PA/275/60 — 78 — Serviço de Alimentação da Previdência Social — Permite a passagem.  
— N. 1531, da Despachante Maria de Lourdes Ciriaco do Carmo — Ao Sr. Coletor, para assistir e informar.  
— N. 10-60, do Governo do Território Federal do Acre — Procuradoria em Belém — Verificado, embarque-se.  
— N. 1535, da Companhia Amazonas — A 1a. Secção para os fins de direito.  
— Do Guarda Fiscal Osvaldo Moreira da Costa — A 2a. Secção para os devidos fins.  
— Do Guarda Fiscal Osvaldo Moreira da Costa — Idem — Idem.  
— S/N., do Consulado dos EE. U. da América — Verificado, entregue-se.  
— S/74, do Departamento Estadual de Estatística — Ciente, arquite-se.  
— N. 322, da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Pará — Verificado, embarque-se.  
— N. 1534, de Antonio Farias Coelho — Dada a baixa no Manifesto Geral — Verificado entregue-se.  
— N. 1537, de Paquetazinho Comércio e Indústria Ltda. — Verificado, entregue-se.  
— N. 1372, de S.L. Aguiar Fibras Sementes e Oleos S/A. — A 2a. Secção para os devidos fins.  
— N. 1533, de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S/A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.  
— N. 1514, — Idem — Idem — Idem — A 2a. Secção para os devidos fins.  
— N. 1512, de S.L. Aguiar Fibras Sementes e Oleos S/A. — A 2a. Secção para os devidos fins.  
— N. 1370, de Moller S/A. Comércio e Representações — A 2a. Secção para os devidos fins.  
— 1218, de Carim Jorge Melém — Ciente, arquite-se.  
— N. 1017, de José Vieira da Silva — Ciente, arquite-se.  
— N. 086, do Território Federal de Rondônia — Verificado, embarque-se.  
— N. 1538, do Padre José Mariano — Como pede, verificado, embarque-se.  
— N. 116, de Petróleo Brasileira S/A. — Petrobrás — A consideração do Sr. Diretor do D.F.T.C.

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO**  
Ata da 248a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 18 de fevereiro de 1960.  
(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Pedro da Silva Santos; Célio Danin Marques; Edgar Batista de Miranda; Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Edgar Batista de Miranda, Célio Danin Marques, Pedro da Silva Santos, Hermenegildo Pena de Carvalho, Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, para tratar assunto de interesse do mesmo.  
O Senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da anterior, que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente fez a apresentação aos demais membros, do novo Conselho Hermenegildo Pena de Carvalho, o qual, por força de Lei, em consequência à sua investidura no cargo de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, ipsofacto, estava investido, nas funções de membro do Conselho Administrativo deste Montepio, havendo o senhor Hermenegildo Carvalho, agradecido a apresentação feita, prometendo que, ao lado dos seus companheiros de trabalho não pouparia esforços pelo engrandecimento desta Associação de previdência e amparo à família do funcionário público. Em seguida o senhor Presidente tomando conhecimento do expediente em pauta, passou a despachar primeiramente os processos sujeitos à distribuição entre os senhores Conselheiros, como se segue: Fazendo voltar ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes Helena Vilhena do Nascimento Palmeri Joana Coutinho do Couto e Maria de Lourdes Bendelak Macêdo, como procuradora de Saturnino e Mário Dias Estumano, que haviam baixados em diligência à Divisão de Benefícios para preenchimento de formalidades, requerido pelo mesmo Conselheiro: fazendo voltar também ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são partes interessadas Raimunda Lucidéa Dias Brabo e Maria de Lourdes da Mota, que haviam baixados em diligência à Divisão de Benefícios, para preenchimento de formalidades, como solicitara o mesmo Conselheiro, e finalmente, mandando ao Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho, para que fosse relatado, o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio, em que é requerente Raimunda Santana Amorim. Em seguida foi lida a petição em que a senhora Marina Lameira Bitten-

court Magalhães, viúva do Doutor Joaquim Pimenta de Magalhães, viúva do Doutor Joaquim Pimenta de Magalhães, interpõe recurso contra a decisão desta Conselho Administrativo que, em reunião do dia nove do corrente mês, indeferiu o seu pedido de inscrição do nome de seu falecido espóso, baseado no parecer e relatado pelo Conselheiro Pedro da Silva Santos, como tudo consta da ata daquela sessão. Terminada a leitura da referida petição, o senhor presidente, antes de submeter o assunto à consideração do Conselho, propôs que esta petição fosse antes, encaminhada à Secretaria de Estado de Finanças, onde, anteriormente à organização e transformação da secção do Montepio em Autarquia, eram processados os pedidos de inscrição e de pensão, afim de que fosse informado o que constasse a respeito do Doutor Joaquim Pimenta de Magalhães, como funcionário público, inclusive o seu tempo de serviço e se havia sido inscrito o seu nome como associado da antiga "Caixa do Montepio", embora não fosse descontado dos seus vencimentos contribuição à mesma. Esta proposta foi aceita e aprovada por todos, ficando porisso adiado o julgamento do presente recurso. Como parte final do expediente, o senhor presidente submeteu à consideração a decisão do Conselho a petição em que a funcionária desta Autarquia Nahir Rodrigues de Almeida, pede reconsideração do ato que vedou o recebimento de seus salários do mês de janeiro último, quando faltou ao serviço por motivo de enfermidade, em cuja petição o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, como relator, fundamentando o seu voto, concluiu opinando pelo deferimento do pedido, bem como fosse a funcionária requerente notificada a submeter-se à inspeção da junta de Saúde do Estado para obter o respectivo atestado. Este voto, após ser longamente discutido, foi afinal indeferido pelos votos dos Conselheiros Pedro da Silva Santos, Célio Danin Marques e Hermenegildo Pena de Carvalho, os quais apenas são favoráveis à justificativa das faltas para que não seja aplicada a requerente a sanção prevista em decisões anteriores do Conselho. Passando a segunda parte da ordem dos trabalhos, o senhor presidente entregou a cada um dos Conselheiros uma cópia do projeto do Regulamento do Montepio para exame, convocando ao mesmo tempo uma sessão extraordinária para o próximo dia vinte e três do corrente, terça-feira, a mesma hora e local, para tratarem outros assuntos de interesse do Montepio. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente, que fosse lavrada a presente ata, para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxi-

ma reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi, e assino com o senhor Presidente.  
— (aa) Waldemar Guimarães, Presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Ata da 252a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 10 de março de 1960.  
(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Hermenegildo Pena de Carvalho; Pedro da Silva Santos; Péricles Guedes de Oliveira; Célio Danin Marques; Edgar Batista de Miranda.  
Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Edgar Batista de Miranda, Pedro da Silva Santos, Hermenegildo Pena de Carvalho, Célio Danin Marques e Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, para tratar assunto de interesse do mesmo Montepio. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente, após examinar o expediente em pauta, para esta sessão, passou a despachá-lo da maneira seguinte: Distribuição — Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para emitir o seu voto, o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Maria de Nazaré dos Santos Nobre; ao Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho, os processos de arbitramento de pensão, pagamento de pecúlio e restituição de documentos, em que são interessadas Maria de Fátima Contente Bendelak, e Conceição Aguiar Dias; ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio e inscrição de Montepio, requeridos por Maria Izaura Andrade dos Santos e João Monteiro de Pina; e ainda, ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto o processo de pedido de pagamento de pensão e pecúlio, em que é requerente Maria Teixeira Figueiredo. E nada mais havendo a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário escrevi e assino com o senhor Presidente.  
— (aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

**GOVERNO FEDERAL**

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA**

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada a referida entidade.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana, daqui por diante denominada, respectivamente, SPVEA e ESCOLA representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu Diretor, Pe. Lourenço Barbusso identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utiliza-

ção dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34 132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1 806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35 142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará a ESCOLA, a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESA DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 14 — Pará; 7 — Escola Industrial Salesiana Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A ESCOLA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A ESCOLA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de abril de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
Pe. LOURENÇO BARTOLUSSO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clará de Alencar  
Marita Bolonha

Estado do Pará  
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1960, DESTINADA A ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
<b>INICIO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO OFICINA</b>				
<b>I — Serviços Preliminares</b>				
a) Levantamento, projeto, limpeza do terreno, locação e instalação da obra .....	vb	—	—	52.000,00
				52.000,00
<b>II — Movimento de Terra</b>				
a) Escavações .....	m3	40	200,00	8.000,00
b) Atêrrô .....	m3	40	200,00	8.000,00
				16.000,00
<b>III — Alvenaria de Pedra</b>				
a) Fundações .....	m3	40	2.100,00	84.000,00
b) Baldrames .....	m3	8	2.100,00	16.800,00
c) Camada impermeabilizadora .....	m3	43	2.500,00	107.500,00
				208.300,00

<b>IV — Concreto Armado</b>				
(a) Vergas, pilares e sapatas .....	m3	44,5	13.000,00	578.500,00
				578.500,00
<b>V — Alvenaria de Tijolo (parte) .....</b>	m3	51	2.800,00	142.800,00
				142.800,00
<b>VI — Eventuais</b>	vb	—	—	2.400,00
				2.400,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>			Cr\$	1.000.000,00

**PORTARIA N. 152 — DE 10 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, a partir de 29-2-1960, o Contrato de Trabalho de n. 28/59, de 16/9/1959, que admitiu o sr. Lenine Proença, na função de Fiscal do Tráfego Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 153 — DE 15 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Divisão de Pavimentação, pelo prazo de um ano o servidor Luiz Otávio Teixeira Branco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 156 — DE 23 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, de acordo com a

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

letra H do art. 482 da C.L.T., o Contrato n. 131/59-BG, de 15/10/1959, que admitiu o sr. Roberto de Albuquerque, Guarda Rodoviário, em face do referido servidor, contrariando determinações expressas do Comando da Polícia Rodoviária, haver tentado dirigir uma motocicleta do DER, do que resultou danificá-la.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 158 — DE 23 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder, na forma do artigo 128 e seu parágrafo único da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, um mês de ajuda de custo em favor do funcionário Francisco da Silva Porto, Auxiliar de Engenheiro do Quadro Único, removido para o Plant. 04 — Capanema, pela Portaria 142/60-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 159 — DE 14 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 1-3-1960, dez (10) meses de licença com vencimentos ao funcionário Fernando Alves Ribeiro, ocupante do cargo de Contabilista, referência 15, classe 1, lotado na Diretoria Geral, para seguir até o Sul do País, no gozo de uma bolsa de estudos, nos termos do Processo n. 349/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 160 — DE 10 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948;

**RESOLVE:**

Classificar, a partir de 1-3-1960, como Operador de Máquinas de 1a. Classe, o servidor João Alves Cardoso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 161 — DE 25 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

gem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Suspender disciplinarmente pelo prazo de dois (2) dias, a partir desta data, o Guarda Rodoviário José Moraes Torres, por não ter cumprido com os seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 162 — DE 30 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Desligar, por falecimento, a contar de 23-3-1960, o funcionário Cesar Lopes Portela, ocupante do cargo de Residente, referência 12, classe 3, lotado na 4a. Residência — 2a. Distrito — D.C.C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 147 — DE 25 DE MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/3/60,

8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei ao funcionário Eurico dos Santos, servente, ref. 1-3, lotado no Serviço de Faxina, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959|60, a contar de 1o. a 30-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor Da D.A.

**PORTARIA N. 148 — DE 25 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Raimundo Nonato de Souza, Of. Administrativo, lotado no D.M.E. — Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958|59, a contar de 1o. a 26|4|1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 149 — DE 28 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com a Lei à funcionária Maria da Gloria Rodrigues Filho, Escriturária, referência 4, classe O, lotada na Divisão Industrial, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958|59, a contar de 1o. a 30-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 150 — DE 28 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Antônio Barbosa de Amorim, Guarda Rodoviário, lotado no S.E.F.T.R., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958|59 a contar de 1o. a 26|4|1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 155 — DE 10 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Joaquim Lisboa Borges, Abastecedor, lotado na Secção do Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958|59 a contar de 4 a 28-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 156 — DE 10 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Alfredo de Lima, Lubrificador, lotado na D.M.E. — Oficina Central, as férias regula-

mentares, relativas ao ano de 1959|60, a contar de 1o. a 26-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 157 — DE 29 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor João Almeida Luz, Servente, lotado no Serviço de Faxina, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958|59, a contar de 1o. a 26-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 158 — DE 30 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Almir de Oliveira Rodrigues, Dezenhista, referência 12, classe O, lotado na D.A.M., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957|58 a contar de 1o. a 30-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 159 — DE 30 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Almir de Oliveira Rodrigues, Dezenhista, referência 12, classe O, lotado na D.A.M., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958|59 a contar de 1o. a 30-5-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 160 — DE 29 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor José Fernandes Chaves, Oficial Administrativo, lotado na Secção de Divulgação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959|60, a contar de 5 a 29|4|60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de março de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 168 — DE 31 MARÇO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Moacyr do Monte Rodrigues, Operador de Máquinas de 2a. classe, lotado na PA-25-Capanema-4 Bocas, em serviço na S.C.R. — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958|59 a contar de 1o. a 26-4-1960.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 169 — DE 31  
MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Antonio Santos de Souza, Braçal, lotado na 5a. Residência — 20. Distrito, em serviço na S.C.E., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57 a contar de 10. a 26/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 31 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 170 — DE 31  
MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Manoel Quirino da Silva, Braçal, lotado na PA-25 Quatro Bócas — Capanema, em serviço na S.C.E., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 10. a 26/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D.A.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. — Dias 13—14—15—17—19—20—21—23—24—26—27—28—29—30/4; 1—3—4—5—6—7—8—10—11—12—13—14—15—17—18—19—[5/60])

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nauilo Ferraz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca—Vizeu; 82.º Termo; 82.º município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: distante da margem direita da Estrada Pará Maranhão, cerca de 6.000 metros, entre os quilômetros 96 a 102, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Ulisses Alberto Flores Campolina; de outro lado e fundos, com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 27.749 — 27/4, 7 e 17/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alcindo Mendonça, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca—Capanema; 32.º Termo; 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Pará Maranhão, entre os quilômetros 44 a 47, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por João Batista Souza; de outro lado, com terras requeridas por Luis Marques da Cunha e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 27.750 — 27/4, 7 e 17/5/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Monteiro de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 36.º Termo, 36.º Município de João Coêlho e 92.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para as terras da fazenda Pernambuco, adquirida pelo Inic, lado direito com terras pantanosas, lado esquerdo com propriedades dos srs. Baia e fundos com propriedade de Leonice Coutinho. O referido lote de terras mede 4.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de João Coêlho.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Adm.  
(Dias 17, 27/3 e 7/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Sec. faço público que por Orestes Rodrigues Carrijo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 160. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para fundos das terras requeridas por Romão Vieira da Silva lado esquerdo com terras requeridas por Waldir Simões de Lima Filho, lado direito e fundos com terras a serem requeridas por Manoel Raposo e Abadala Abrahão. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO  
Oficial Adm.  
(Dias 7, 17 e 27/4/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Fonseca, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 160. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 118 Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Benvindo Mariano da Silva lado esquerdo com terras requeridas por Joscio Teodoro dos Reis, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras a serem requeridas por Manoel de Castro fica na margem direita do rio Capim.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO  
Oficial Adm.  
(Dias 7, 17 e 27/4/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Caetano do Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

GOV. DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificada pelo presente edital a senhora Francisca Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cupuassú, município de João Coêlho, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Abril de 1960.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. — Dias 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30/4, 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19/5/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
E D I T A I S

De ordem do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Raimunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Pro-

fessor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30-4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24-5-60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
E D I T A I S

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a Senhora Nair Lira de Oliveira, ocupante do cargo de Orientadora de ensino, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1960 (Estatuto).

indústria Agrícola, sitas na 160.ª Comarca, 440.ª Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Terezinha Louza do Nascimento, lado esquerdo com terras requeridas por João dos Santos Louzas, lado direito com terras a serem requeridas por Artur da Cunha Bastos Júnior e fundos com terras a serem requeridas por Júlio Cezar Louza margem direita do rio Capim.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixação por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO  
Oficial Adm.  
(Dias 7, 17 e 27/4/60).

## ANÚNCIOS

**BRASIL EXTRATIVA, S/A.**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de Abril de 1960.

Aos vinte dias do mês de Abril do mil novecentos e sessenta, às dezessete hrs., em a sede da BRASIL EXTRATIVA, S/A, ao Boulevard Castinhos França 56/57, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária, representados por 6.890 ações, conforme constatou-se pelas assinaturas apostas no livro de presença. A presidência foi assumida pela acionista Iêda Crisáfera de Andrade Figueira — Diretora Presidente da Sociedade, e que convidou o Sr. Rubens Borges Martins, para secretariar aos trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

Após proceder a chamada e verificar a existência de número legal para reunir, a senhora presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a finalidade da Assembléia era a referida no Edital de Convocação publicada no O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO edição do dia 12 do corrente e do teor seguinte: "BRASIL EXTRATIVA, S/A.

— Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Brasil Extrativa S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 20 do corrente, às dezessete horas, na

sua sede social ao Boulevard Castinhos França 56/57, para o seguinte: a) Apresentação das Contas da Diretoria; b) Balanço e demonstração da Conta Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal e d) o que ocorrer. Belém, 12 de Abril de 1960 — (a) Iêda Crisáfera de Andrade Figueira — Diretor-Presidente. Em seguida determinou a senhora presidente, que pelo secretário fosse feita a leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, finda a leitura, foram esses documentos submetidos a aprovação e discussão e como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo se absteido de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. E como não houvesse mais propostas para se debater e ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata, a qual após lida, foi aprovada sem restrições por todos os presentes, encerrando-se a presente reunião ordinária e preenchida tôdas as formalidades legais, sendo extraídas duas cópias datilografadas da presente Ata, para as formalidades legais.

Belém, 20 de Abril de 1960.  
(aa) Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra:  
Francisco Antonio Moraes;  
Eduardo Salazar da Silva;  
Iêda Crisáfera de Andrade Figueira;  
Rubem Borges Martins, por si e na qualidade de procurador dos menores e impúberes;  
Francisco José de Miranda Jr., Arnaldo José de Miranda, Manoel José de Miranda, Mário José de Miranda, Maria Luiza de Miranda e Fernando José de Miranda.  
(Ext. — Dia 27/4/60).

**MISSÃO DA IGREJA DOS IRMÃOS**  
Resumo dos Estatutos da Missão da Igreja dos Irmãos, aprovados em sessão.  
Denominação — Missão da Igreja dos Irmãos.  
Fundo social — É constituído de: ofertas, doações e subvenções dos seus associados ou terceiros.

Fins — Tem por objetivo: a propagação da fé evangélica da Igreja dos Irmãos em todo o território nacional; a assistência educacional, hospitalar e social do povo brasileiro, cujo bem estar e desenvolvimento moral e espiritual deve merecer o maior desvelo dos seus associados e da sua direção, sem distinção de nacionalidade, cor, idade, sexo ou religião.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 14 de abril de 1960.

Duração — Tempo indeterminado.

(T. 27.840 — 27/4/60)

### MOURÃO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os acionistas de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A.", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril do corrente ano, às 9 horas, na sede social à Av. Portugal, ns. .... 46/48, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959;
- Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- O que ocorrer.  
Belém, 22 de abril de 1960.  
(a.) Maximino Lopes Ferreira, Diretor-Presidente.  
(Ext. — 26, 27 e 28/4/60)

### CERAMICA MAAJÓ S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em obediência à Lei e às disposições estatutárias, convocam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 do corrente, segunda-feira, às 14 horas, na sede social à rua Santo Antonio, n. 115, 1.º andar, sala 101, para deliberar sobre:

- Contas da Diretoria no exercício de 1959;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício, 1960;
- Fixação de honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;
- O que houver.  
(aa.) João de Carvalho Silva — Diretor Presidente; Edmundo Moura, Diretor Comercial.  
(Ext. — 26, 27 e 28/4/60)

### BREVES INDUSTRIAL S/A.

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária em nossa sede social à Praça da República n. 5 Ed. Piedade, 30. andar apto. 301, a realizar-se no dia 30 às 16 horas, para os seguintes fins:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, ref. ao exercício de 1959.
- O que ocorrer.  
Belém, 22 de abril de 1960.  
(aa) José Alves de Souza Mourão;  
Renato Malheiros Franco.  
(Ext. — Dias 24, 26 e 27/4/60).

### BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Primeira Convocação**  
Convidamos os srs. acionistas a se reunirem no dia 27 de abril corrente, às 15 horas, no edifício do Banco, à rua 15 de Novembro, n. 131, para os fins previstos nos artigos 98 e 102, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 16 de abril de 1960.  
Os Diretores:  
(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes e Alexandrino Gonçalves Moreira.  
(Ext. — 19, 20, 24 e 27/4/60)  
3/5/1960.

### S.A. BITAR IRMÃOS Assembléia Geral Ordinária (1.ª Convocação)

Convido os senhores acionistas, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 8 (oito) horas do dia 27 de abril corrente no escritório desta sociedade, sito à rua Siqueira Mendes 35 — 10. andar, para os fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940 e art. 15 de nossos Estatutos, bem como para aprovação das contas e atos da diretoria no exercício de 1959, e eleição do Presidente da Assembléia Geral, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Belém, 18 de abril de 1960.  
Miguel de Paulo R. Bitar — Presidente.

(Ext. — Dias 19, 26 e 27/4/60).



**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.**

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1960

(Compreendendo Sede e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
Caixa	78.635.009,90	Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	64.005.364,40	Fundo de Reserva Legal	112.336.988,90
Em Depósito no Banco do Brasil S/A		Fundo de Provisão	1.811.141.284,50
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	28.343.871,30	Outras Reservas	1.203.747.049,60
	170.984.245,60		3.277.225.323,00
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
<b>Empréstimos em C/</b>		<b>Depósitos</b>	
Corrente	2.828.716.217,90	<b>à vista e a curto prazo</b>	
Títulos Descontados	958.200.028,30	de Poderes Públicos	72.354.609,70
Letras a Receber		de Autarquias ...	20.640.446,60
de Conta Própria	66.945.405,20	em C/C Sem Limite	217.930.687,30
Agências no País	6.811.039.563,10	em C/C Populares	139.989.952,20
Correspondentes no País	1.534.545,20	em C/C Sem Juros	267.608.912,80
Outros Créditos	1.733.777.635,50	em C/C de Aviso	6.026,90
	12.400.213.395,20	Outros Depósitos	67.952.687,70
			786.483.323,20
		<b>a prazo</b>	
Imóveis	17.158.234,40	de diversos	
Títulos e Valores Mobiliários		a Prazo Fixo	13.357.625,20
Ações e Debêntures	19.445.200,00	Letras a Prêmio	776.599,40
Outros Valores	8.500,00		14.134.224,60
	12.436.825.329,60		800.617.547,80
		<b>Outras Responsabilidades</b>	
<b>C—Imobilizado</b>		<b>Obrigações Diversas</b>	
Edifícios de Uso do Banco	98.331.719,20	Letras a Pagar	517.280.000,00
Móveis e Utensílios	60.064.357,40	Agências no País	6.343.942.514,60
Material de Expediente	22.088.616,70	Correspondentes no País	3.750.892,10
Instalações	8.010.747,20	Ordens de Pagamento e Outros	
	188.495.440,50	Créditos	1.494.082.839,60
		Dividendos a Pagar	111.990.952,70
<b>D—Resultados Pendentes</b>			8.732.446.024,10
Juros e Descontos	12.073.079,60		9.533.063.571,90
Impostos	4.342.431,50		
Despesas Gerais e Outras Contas	228.356.030,80		
	244.771.541,90		
		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
<b>E—Contas de Compensação</b>		Contas de Resultado	230.787.662,70
Valores em Garantia	5.726.477.962,00	<b>I—Contas de Compensação</b>	
Valores em Custódia	738.982.430,60	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	6.465.460.392,60
Títulos a Receber de Conta Alheia	713.641.655,80	Depositantes de Títulos à cobrança no País	713.641.655,80
Outras Contas	1.180.515.743,20	Outras Contas	1.180.515.743,20
	8.359.617.791,60		8.359.617.791,60
	Cr\$ 21.400.694.349,20		Cr\$ 21.400.694.349,20

Belém, 31 de março de 1960.

NOTA —Na verba "Outros Créditos", está incluída a borracha adquirida e em estoque Cr\$ 948.030.245,60.

Remy Archer  
Presidente

João Mousinho Coêlho  
Chefe da Seção de Contabilidade  
Registro 64.189 — CRC 0383

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S. A.**  
Relatório da Diretoria — Balanço Geral em 31/12/1959 — Demon-  
stração da Conta de Lucros e Perdas — Parecer do  
Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral  
Ordinária em 30 de Abril de 1960  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Snrs. Acionistas:  
Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, vimos  
apresentar para apreciação e julgamento o Relatório desta  
Diretoria, acompanhado e julgamento o Relatório desta  
Diretoria, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração  
da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fis-  
cal, referentes ao exercício de 1959.

Em que pese os resultados verificados no exercício em  
questão, colocamo-nos inteiramente ao vosso dispôr para  
quaisquer esclarecimentos, além dos publicamente declarados  
no Balanço anexo, aproveitando esta oportunidade para  
agradecer a quantos nos auxiliaram durante esta gestão nem  
só aos dedicados auxiliares como aos bons clientes.

(aa) **Lísio dos Santos Capela**  
**Manoel José Ribeiro Coimbra**  
Diretores

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959**  
— A T I V O —

<b>Imobilizado</b>		
Embarcações .....	311.371,00	
Material Rodante .....	268.000,00	
Maquinismos e Acessórios .....	1.894.458,60	
Móveis e Utensílios .....	116.857,60	
Peças e Acessórios .....	40.910,00	
Imóveis em Construção .....	223.067,50	
Emp. Trans. S. Pedro Lt. C Cap.	40.000,00	2.894.664,70
<b>Realizável</b>		
Fôrça e Luz ClAções .....	5.000,00	
Empréstimo Compulsório .....	36.156,00	
Promissórias a Receber .....	12.232,50	
Matéria Prima .....	9.710,00	
Criações .....	25.100,00	
Duplicatas a Receber .....	59.085,00	
Mercadorias Gerais .....	219.537,30	
Produtos Manufaturados .....	492.576,00	
Banco Ultram. Bras. C Cob. ....	10.000,00	
Emp. Transp. S. Pedro Lt. C Luc.	3.786,40	873.183,20
<b>Disponível</b>		196.810,50
Caixa e Bancos .....		
<b>Compensação</b>		50.000,00
Ações Caucionadas .....		
		Cr\$ 4.014.658,40
— P A S S I V O —		
<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	3.000.000,00	
Reserva Legal .....	20.126,20	
Fundo para Garantia Divid. ....	20.126,20	
Lucro e Perdas — Saldo 1960 ..	6.058,00	3.046.310,40
<b>Exigível</b>		
Efeitos a Pagar .....	428.373,10	
Ordenados a Pagar .....	15.000,00	
Contas Correntes .....	114.974,90	
Dividendo n. 1 .....	360.000,00	918.348,00
<b>Compensação</b>		50.000,00
Caução da Diretoria .....		
		Cr\$ 4.014.658,40

Belém, 31 de dezembro de 1959.  
(aa) **Lísio dos Santos Capela**  
**Manoel José Ribeiro Coimbra**  
**José Lopes de Macedo**  
Contador reg. n. 31084-CRC.-244

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**  
EM DEZEMBRO DE 1959  
— C R É D I T O —

**Resultados Positivos**  
Lucro e Mercadorias, Fretes e Carretos, Bene-  
ficiamento de Madeiras, Produtos Manufatu-  
rados, Borracha, Aluguéis e Outras Re-  
ceitas ..... Cr\$ 3.067.675,00

— D É B I T O —  
Salários, Conservação de Má-  
quinas, Institutos de Previ-  
dência, Despesas Gerais, Com-  
bustíveis e Lubrificantes, In-  
denizações e Outras Des-  
pesas ..... 2.661.364,60  
**Distribuição**  
Reserva Legal ..... 20.126,20  
Fundo Garantia Dividendos ... 20.126,20  
Dividendos n. 1 pagar ..... 360.000,00  
Lucros e Perdas — Saldo 1960 .. 6.058,00 406.310,40  
Cr\$ 3.067.675,00

Belém, 31 de dezembro de 1959.  
(aa) **Lísio dos Santos Capela**  
**Manoel José Ribeiro Coimbra**  
**José Lopes de Macedo**  
Contador reg. n. 31084-CRC.-244

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas  
Cumprindo dispositivos Estatutários, o Conselho Fiscal  
de Comércio e Indústria São Pedro S. A., vem apresentar  
seu parecer, emitido sobre os negócios da Sociedade, durante  
o exercício de 1959.

Procedido minucioso exame do Balanço, Contas e de-  
mais documentos referentes ao exercício, verificamos a exa-  
tidão de todos os lançamentos, demonstrando perfeitamente  
os resultados obtidos e que permite a distribuição de um  
dividendo de 12% proposto pela Diretoria.

Concluindo, somos de parecer que devem ser aprovados  
o Relatório, as Contas e demais atos da Diretoria, referentes  
ao supra mencionado exercício.

Belém, 8 de abril de 1960.  
(aa) **Mary Mansur**  
**Floriano Pereira Macedo**  
**Antonio Pereira Pedrosa**

(Ext. — 27/4/60)

**A. DÓRIA S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**Relatório da Diretoria**

Senhores Acionistas:  
Cumprindo disposições estatutárias e legais, vimos apre-  
sentar e submeter ao vosso exame e julgamento o Relató-  
rio, Balanço e Demonstração da conta "Lucros e Perdas" de  
nossa Sociedade, relativos ao exercício de 1959, bem como  
o Parecer do Conselho Fiscal.

Constata-se, pelo exame dos documentos apresentados,  
que o lucro líquido do exercício foi de Cr\$ 280.561,70 que,  
de acôrdo com os Estatutos, teve a seguinte distribuição:

Gratificação da Diretoria .....	Cr\$ 14.028,10
Fundo de Reserva Legal .....	Cr\$ 28.056,20
Fundo para Garantia de Dividendos	Cr\$ 14.028,10
Fundo para Prejuizos Eventuais..	Cr\$ 14.028,10

Reserva para Dividendos ..... Cr\$ 210.421,20  
Em vista do Balanço e dos esclarecimentos que vos apresentamos, fica plenamente demonstrado o resultado obtido, bem como a situação da sociedade, pelo que esperamos merecer a vossa aprovação.

Belém (Pa.), 16 de abril de 1960.

Os Diretores:  
(aa.) JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO  
CARMEN FRAZÃO SILVEIRA

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**  
**D É B I T O**

Despesas Administrativas .....	1.097.128,30	
Despesas Tributárias .....	602.854,90	
Despesas Financeiras .....	86.799,10	
Despesas de Agências de Seguro .....	108.709,60	
Encargos Sociais .....	58.130,60	
Gratificação da Diretoria .....	14.028,10	
Fundos de Reservas Legais e Estatutárias...	56.112,40	
Reserva para Dividendos .....	210.421,20	
		Cr\$ 2.234.184,20

**C R É D I T O**

Mercadorias .....	378.031,00	
Receitas Financeiras .....	1.130.880,40	
Receitas Diversas .....	725.272,80	
		Cr\$ 2.234.184,20

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1959.

Os Diretores:  
(aa.) JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO  
CARMEN FRAZÃO SILVEIRA  
(a.) Lourival Penalber  
Contador  
Reg. DEC 34895 — CRC 0279

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959**  
**A T I V O**

<b>Imobilizado</b>		
Móveis e Utensílios .....	89.560,00	
Empréstimo Compulsório S/ Renda .....	116.481,80	206.041,80
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	57.366,30	
Bancos .....	221.344,20	278.710,50
<b>Realizável</b>		
Obrigações a Receber .....	2.566.972,60	
Devedores e Credores Diversos .....	297.520,80	
Contas Correntes .....	1.530.213,70	
Mercadorias .....	6.161.667,50	10.556.374,60
<b>Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....	100.000,00	
Bancos, conta Caução .....	250.000,00	350.000,00
		Cr\$ 11.391.126,90

**P A S S I V O**

<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	2.000.000,00	
Reservas .....	321.679,00	2.321.679,00
<b>Exigível</b>		
Obrigações a Pagar .....	6.440.334,10	
Contas Correntes .....	1.051.703,80	

Agências de Seguro .....	401.239,30	
Dividendos a Distribuir .....	194.979,70	
Gratificação da Diretoria .....	14.028,10	
Reserva para Dividendos .....	617.162,90	8.719.447,90

<b>Compensação</b>		
Caução da Diretoria .....	100.000,00	
Títulos Endossados em Caução .....	250.000,00	350.000,00
		Cr\$ 11.391.126,90

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1959.

Os Diretores:  
(aa.) JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO  
CARMEN FRAZÃO SILVEIRA  
(a.) Lourival Penalber  
Contador

Reg. DEC 34895 — CRC 0279

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Em obediência ao que dispõem nossos Estatutos, vimos dar nosso parecer ao Relatório e Contas apresentados pela Diretoria de nossa sociedade, e pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1959.

Constatamos estar tudo em situação regular, demonstrando o trabalho proveitoso da Diretoria, razão pela qual julgamos devam os mesmos ser aprovados.

Belém (Pa.), 18 de abril de 1960.

(aa.) OTAVIO BITTENCOURT PIRES  
ALBERTO PINTO LEITE

(Ext. — 27-4-60)

**PARA REFRIGERANTES S. A.**

**ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 4 DE ABRIL DE 1960**

Aos quatro (4) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta (1960), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Empresa PARA REFRIGERANTES S. A.. Feita a chamada pelo livro de presenças e havendo número legal, foi constituída a mesa para a Assembléia pelos seguintes acionistas: Presidente, Manoel Pinto da Silva, 1o. e 2o. secretários, respectivamente, os acionistas snrs. Antonio Maria da Silva e Wady Tomé Chamié. Iniciando a sessão o snr. Presidente ordenou a leitura do Edital de Convocação dos senhores acionistas, publicado na Imprensa Oficial e no jornal "A Província do Pará", para ciência dos senhores acionistas, redigido nos seguintes termos: "PARA REFRIGERANTES S. A. — Assembléia Geral Ordinária. — Pelo presente convidamos os snrs. Acionistas de nossa empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social, à travessa Lomas Valentinas n. 1124, nesta cidade, às 16 horas do dia 4 de abril de 1960, a fim de ser deliberado o seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1959; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1960; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1960 e o que ocorrer. Belém, 24 de março de 1960. Firmino Ferreira de Mattos, Diretor Presidente". A seguir o senhor Presidente mandou lêr o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1959, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal da Sociedade. Concedendo em seguida a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre as peças contábeis apresentadas naquele ato. Usou da palavra o acionista snr. Wady Tomé Chamié que se declarou satisfeito com os resultados alcançados no exercício findo, salientando os esforços da atual Diretoria no sentido de melhoria dos negócios de nossa Empresa, opinando pela aprovação das contas apresentadas. Como ninguém mais

quisesse fazer uso da palavra, foi o assunto submetido à votação no plenário, tendo sido aprovado por unanimidade.

A seguir, o snr. Presidente comunica estar em pauta o processo da eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1960, de acôrdo com os preceitos estatutários. Feita a votação verificou-se a eleição da chapa assim constituída: **Efetivos:** Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira, Snr. Leonidas Sodré de Castro e Dr. Edgar da Gama Chermont. **Suplentes:** Snr. Antonio Maria da Silva, snr. Manoel Pinto da Silva e snr. Wady Tomé Chamie, que foram declarados empossados. Logo após o snr. Presidente ram declarados empossados. Logo após o snr. Presidente solicita ao plenário que sejam fixados os honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício, tendo o acionista snr. Wady Tomé Chamie proposto que fôssem conservados os mesmos honorários do exercício anterior, o que foi aprovado. Como ninguém mais quisesse usar da palavra e nada mais havendo a tratar o snr. Presidente agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a sessão, às 17 horas. E, para constar, eu Antonio Maria da Silva, 1.º secretário da Assembléa Geral, lavrei a presente ata que depois de lida e conferida, foi aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Belém, Pará, 4 de abril de 1960.

P.p. Alber Furtado de Vasconcelos — Leonidas Sodré de Castro

P.p. Vicente de Castro Filho — Leonidas Sodré de Castro

P.p. Olinto Oliveira — Firmino Ferreira de Mattos

P.p. Hugo Barbosa de Almeida e Castro — Leonidas Sodré de Castro

P.p. Abner de Vasconcelos Filho — Leonidas Sodré de Castro

P.p. Amilcar Furtado de Vasconcelos — Severino Cavalcante Cesar

P.p. Ana de Almeida e Castro Visnevski — Leonidas Sodré de Castro

P.p. Maria Ayla Furtado de Vasconcelos — Severino Cavalcante Cesar

P.p. Octavio Augusto de Bastos Meira

P.p. Antônio Maria da Silva

P.p. José Homero Saraiva Câmara — Francisco Fernando Saraiva Câmara

P.p. Leonidas Sodré de Castro

P.p. Severino Cavalcante Cesar

P.p. Edgar da Gama Chermont

P.p. Firmino Ferreira de Mattos

P.p. Wady Tomé Chamie

P.p. Francisco Fernando Saraiva Câmara

P.p. Manoel Pinto da Silva

Está conforme o original.

Belém, Pará, 4 de abril de 1960.

ANTONIO MARIA DA SILVA

1.º Secretário

WADY TOMÉ CHAMIE

2.º Secretário

Visto:

MANOEL PINTO DA SILVA  
Presidente

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Antonio Maria da Silva, Wady Tomé Chamie e Manoel Pinto da Silva. Belém, 18 de abril de 1960.

Em testemunho (H.N.) da verdade.

HUMBERTO NUNES

No imp. oc. do Tabelião substituto Eduardo de Freitas Leite

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de Cr\$ 700,00 setecentos cruzeiros.

Recebedoria, 18 de abril de 1960.

O Funcionário: — (Assinatura ilegível).

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata, em seis vias, foi apresentada no dia 18 de abril de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas fôlhas de ns. 672 e 673, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 322-60. E para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de abril de 1960.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 27-4-60)

### EMPRESA SOARES S/A. BANCO MOREIRA GOMES S/A

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

##### Convocação

Convidamos os srs. acionistas da Empresa Soares S/A., a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à rua Angelo Custódio, n. 21, a fim de proceder a apreciação e deliberação do seguinte:

- a) Relatório da Diretoria referente o exercício de 1959;
- b) Balanço Geral do exercício de 1959;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 25 de Abril de 1960.

Empresa Soares S/A.

(a.) Armando Teixeira Soares — Diretor.

(Ext. — 26, 27 e 28/4/60)

#### SUPER-MERCADO PARANENSE S/A.

Convocam-se os snrs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 85, no dia 30 do corrente, às 17,30 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) — Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1959;
- 2) — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1960;
- 3) — Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1960;
- 4) — O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1960.

Antonio Alves Ramos Neto  
Diretor - Presidente

(Ext. — Dia 24, 26 e 27/4/60)

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### 1.ª Convocação

Pelo presente edital ficam os srs. Acionistas do Banco Moreira Gomes S/A., convidados para a Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no dia 4 de maio de 1960, às 16 horas, na Sede Social, à rua 15 de Novembro, n. 86/90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de abril de 1960.

(aa.) Adalberto de Mendonça Marques, Presidente;  
Antonio Maria da Silva, Diretor;  
José Manuel Marques Ortins de Bettencourt, Diretor.

(Ext. — 26, 27 e 28/4/60)

#### AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ, S/A

#### Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente convidamos todos os Acionistas desta Sociedade à reunião de Assembléa Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril corrente, às 17 horas, em nossa Sede Social, à Rua 28 de Setembro, n. 52, 2.º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1959;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1960, e fixação dos respectivos honorários, e,
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de abril de 1960.

(a) Kotaro Tuji,  
Gerente Geral

(Ext. — Dias 26, 27 e 28/4/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1960

NUM. 5.123

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 173  
Mandado de Segurança da  
Capital

Requerente: — Genuino Epitácio de Souza Milhomem.  
Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Mandado de Segurança. Decadência. — Não havendo interposição de recurso administrativo, de cujo indeferimento se deva contá-lo, o prazo para a manifestação do pedido de mandado de segurança começa a correr da ciência do ato impugnado, pela sua publicação na imprensa oficial. Requerido no 1670. dia da data dessa publicação, não pode a segurança ser conhecida pela manifesta decadência do direito de impetrá-la.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Segundo o art. 18 da lei n. 1.533 de 31 de dezembro de 1951, — "o direito de requerer mandado de segurança extingue-se a decorridos cento e vinte dias da ciência, pelo interessado, do ato impugnado", sendo pacífico, assim na doutrina como na jurisprudência, de que se tem como ciência do interessado desde a data da publicação do ato impugnado na imprensa oficial.

No caso em apreço, essa publicação foi feita no DIÁRIO OFICIAL de 23 de setembro de 1959, e a segurança somente foi requerida em 8 de março do corrente ano, já no 1670. dia contado daquela publicação. Todavia, os mestres do assunto, à frente deles o insigne Castro Nunes, e muito juizes e tribunais, têm admitido que, havendo recurso administrativo contra o ato impugnado, o prazo legal do mandado de segurança conta-se não da publicação do ato original, mas da ciência do indeferimento desse recurso. Essa é, aliás, a orientação da maioria deste Egrégio Tribunal.

Castro Nunes, justificando o seu ponto de vista, doutrina:

"A regra que expus em meu livro sobre Mandado de Segurança, é que o prazo se conta da última decisão administrativa, proferida quer em recurso meramente hierárquico, quer em recurso contencioso". Acrescentando:

"o pedido de reconsideração não deixa de ser um recurso, o chamado recurso para a autoridade melhor informada, sempre de acesso possível ao

interessado, salvo quando retirado, por que a isso se opõe o texto legal".

E o Colendo Tribunal Federal de Recursos, em Acórdão unânime de 29 de março de 1951, manifestou-se no mesmo sentido, ao decidir que,

"o prazo para requerer mandado de segurança se conta da ciência da decisão administrativa do recurso interposto pela parte".

O Impetrante, invocado em seu favor esse princípio hoje geralmente consagrado, pretende ter como provada, com a certidão de fls. 21, a interposição regular de recurso administrativo contra o ato, fugindo assim à decadência apontada pelo Ministério Público e pelo litisconsorte passivo.

Quando merecedora de fé a certidão em referência, não aproveitaria aos objetos colimados pelo Impetrante, de vez que nela se refere ter sido o recurso apresentado sem as formalidades legais, não tendo, por isso, seguimento.

É de se negar, porém, credibilidade ao que se afirma como verdade nessa certidão administrativa. É o próprio Impetrante quem a desmente de forma categórica na inicial, ao declarar:

"É de toda conveniência esclarecer que o Impetrante Não Usou do Recurso Administrativo, no sentido técnico; todavia, encaminhou a S. Excia. o sr. General Governador uma carta formalizada etc. etc." (fls. 8, in fine, e 9).

A certidão apresenta-se, assim, à evidência, como uma prova fraudulenta conseguida pelo Impetrante para escapar à decadência em que incidiu, esquecido de que ele próprio já confessara na inicial a não interposição de qualquer recurso administrativo contra o ato impugnado.

Por estes fundamentos,

Acórdão os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, acolhendo a preliminar de decadência, em não conhecer do pedido, cassando, em consequência, a segurança liminarmente concedida.

Custas ex-lege.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 12 de abril de 1960.

aa) Alvaro Pantoja, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 22 de Abril de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 131

Recurso "ex-officio" de "Habeas corpus" de Nova Timbóteua

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — Waldomiro Ferreira de Brito.

Relator: — Desembargador Pojuacan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em sentido estrito de "habeas corpus" da Comarca de Nova Timbóteua, entre partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido Waldomiro Ferreira de Brito.

Acórdão, em conferência da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos de seus Juizes, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, dado que os fatos descritos às fls. 2 e comprovados pelas testemunhas de fls. induzem à possibilidade da realização da violência temida pelo paciente.

Custas, na forma da lei.

Belem, 4 de março de 1960 — (aa) Alvaro Pantoja, Presidente; Oswaldo Pojuacan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 8 de abril de 1960. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 132

Recurso Cível "ex-officio" de Vizeu

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — Anibal Guararapes de Oliveira, pela Justiça Gratuita.

Relator: — Desembargador Brito Farias.

Ementa: — A nova Lei Municipal que regulariza os vencimentos do impetrante de mandado de segurança ora em grau de recurso, sob o pretexto de retificá-lo conjuntamente com os dos demais funcionários da respectiva Prefeitura, não pode substituir, por haver ferido o princípio de direito constitucional atinente à anulação do Orçamento, ou seja a Lei de Meios do Município, sendo por consequência inconstitucional, e mais por contas dispositivos estranhos à matéria que lhe é privativa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de Vizeu, em que são partes como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, como recorrido, Anibal Guararapes de Oliveira, administrador do mercado da Prefeitura Municipal de Vizeu, com fundamento no art. 141 § 24, da

Constituição Federal e nos dispositivos da Lei n. 1.533, de 31/12/1951, requereu, perante o Dr. Juiz de Direito daquela comarca, mandado de segurança contra o Prefeito daquele Município, pelo fato de se haver o mesmo recusado a pagar-lhe os respectivos vencimentos do cargo, de acórdão com a Lei n. 116, de 14/8/1958, a Lei Orçamentária do Município regularmente votada, aprovada e sancionada para aquele exercício, de vez que queria fazê-lo com apóio em uma nova Lei votada, aprovada e sancionada já no exercício de 1959, em seu pleno recurso, — a de n. 116, de 15/4/1959, que reduziu ditos vencimentos de Cr\$ 48.000,00 para Cr\$ 28.000,00 anuais, ferindo assim o princípio de direito constitucional atinente à anualidade da Lei Orçamentária, em virtude do qual esta não podia ser alterada no curso do exercício, em sua parte fixa, que é invariável, alteração essa que importou em verdadeiro atentado aos direitos adquiridos do impetrante.

Instruiu o impetrante o seu pedido com os seguintes documentos: o processo de sua habilitação para advogar em causa própria, por intermédio da Justiça Gratuita, um exemplar da Lei Orçamentária do Município de Vizeu, para o exercício financeiro de 1959, sob o n. 116, de 14 de agosto de 1958; um DIÁRIO OFICIAL, contendo a publicação da nova Lei retificada da Lei Orçamentária, sob o n. 116, de 15 de abril de 1959.

Foi negada a suspensão liminar do ato impugnado, por haver entendido o Meritíssimo Juiz a questão não ser o caso enquadrado nas exigências da alínea II, do art. 70. da Lei Federal n. 1.533.

Notificada a autoridade acusada-coatôra para prestar as informações de lei, prestou-as esta no prazo devido, como se constata de fls. 24, através das quais alega ter o impetrante recebido os seus vencimentos integrais, pagos pela Prefeitura, até o dia 12 de fevereiro de 1959, data em que teria sido o mesmo exonerado do cargo que vinha exercendo, na forma do que fora estabelecido na Lei Orçamentária vigente, conforme se vê do DIÁRIO OFICIAL n. 19.034 anexo, razão por que nenhum direito assiste ao requerente da segurança em apreço.

Ouvido o órgão do Ministério Público, emitiu este o parecer de fls. 34, por meio do qual concluiu afinal por opinar pela concessão da segurança requerida, tendo atuado contínuo falado o impetrante sã-





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1960

NUM. 1.106

ANO IV

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.157  
(Processos ns. 2042, 1446, 1284, 1045, 904 e 788)

— Terceiro Julgamento —  
(Recurso de embargos infringentes do julgado interposto contra o venerando Acórdão n. 2.852, de 16.10.59, com fundamento nos artigos 56, alínea a, e 58 e seu parágrafo único, parte inicial da lei n. 603, de 20.5.53, então orgânica n. 603, de 20.5.53, então orgânica deste Tribunal).

Requerente: — O capitão Camilo Alves Torres e o tenente Walter Pereira de Araújo, que pertenceram ao gabinete do ex-governador, general Alexandre Zacarias de Assumpção, no exercício de 1955).

Embargado: — O venerando Acórdão n. 2.852, de 16.10.1959 (D. O. de 14.2.60).

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o capitão Camilo Alves Torres e o tenente Walter Pereira de Araújo, ambos da Polícia Militar do Estado, inapuzeram o recurso de embargos infringentes do julgado, com fundamento nos artigos 56, alínea a, e 58 e seu parágrafo único, parte inicial, da lei n. 603, de 20.5.52, então vigorante e orgânica deste Tribunal, embargos esses opostos ao venerando Acórdão n. 2.852, de 16.10.59, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 14.2.60, tendo sido interposto o recurso com as petições datadas de 21 e 22 de janeiro de 1960, respectivamente recebidas a 21 e 27.2.60, sob os ns. 44 e 57, às fls. 50 e 51, do Livro II, como tudo dos autos consta: Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, adotando o parecer do exmo. sr. dr. Procurador, julgar improcedentes os embargos, e manter a decisão expressa no Venerando Acórdão n. 2.852, de 16.10.59, a fim de que a mesma produza todos os seus efeitos legais.

Belém, 12 de Abril de 1960.  
(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Relatório: O presente processo refere-se à prestação de contas da Residência Governamental, exercício de 1955. Teve seu início de julgamento a 28 de dezembro de 1955. A 4 de janeiro de 1957 proferimos voto convertendo o julgamento em diligência, para que fosse reaberta a instrução e esclarecidos vários pontos obscuros. Afinal, ficamos informados, através da Secção de Tomada de Contas (fls. 379 a 380) e do mana explicativo, que a Residência Governamental recebeu . . . . .

Cr\$ 759.419,60 e dispendeu . . . Cr\$ 393.973,60. Concluiu afirmando não haver comprovação sobre a importância de Cr\$ 365.446,00. Esclareceu a Auditoria que dois se revesaram no recebimento dos duodécimos: o capitão Camilo Alves Torres e o tenente Walter Pereira de Araújo. Ambos citados, não atenderam ao chamamento. De nossa parte, desprezando o que demais não parecia injustificado, concluímos que a responsabilidade girava apenas sobre os duodécimos de novembro e dezembro, na importância de . . . Cr\$ 122.066,60, dos quais não foram prestados contas. Encerramos assim o nosso voto definitivo: Ante o exposto, nada mais nos resta senão desaprovamos esta prestação de contas. Consideramos, portanto, os responsáveis pela mesma enquadrados no que dispõe o artigo 54, da lei 603, de 20/5/53". Acompanharam-nos os exmos. srs. ministros Mário Nepomuceno de Sousa, (presidente); João Camargo, ora aposentado; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado (Acórdão n. 2.852, de 16 de outubro de 1959). Cientes da sentença proferida a 21 de janeiro do corrente ano o capitão Camilo Alves Torres enviou à Presidência desta Egrégia Corte de Contas o seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Camilo Alves Torres, prazileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, vem muito respeitosamente apresentar embargo nos processos ns. 788, 904, 1045, 1284, 1446, e 2042, Acórdão n. 2852, de 16.10.59, publicado no "D. O." de 14 de janeiro de 1960, com fundamento no disposto no Artigo 57, da Lei 603, de 20 de maio de 1953, publicada no D. O. de 23.6.53, por essa ou melhor forma de direito.

1 — Conforme decisão deste respeitável Tribunal de Contas, fui condenado a recolher à Tesouraria do Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de cento e vinte e dois mil, sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 122.066,60), correspondentes ao custeio da Residência Governamental referente aos meses de Novembro a Dezembro de 1955.

2 — A importância de . . . Cr\$ 122.066,60, foi recebida realmente pelo Gabinete do Governador junta a S.E.F., por ser a sua aplicação foi procedida pelo Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, então governador do Estado.

3 — Além do mais, as contas do Governo do Estado, referente ao exercício financeiro

de 1955, esse douto plenário já deu parecer prévio e a Assembléia Legislativa já as aprovou o que vem caracterizar a aprovação das contas do Governador, ora em discussão.

4 — Pelo exposto, e considerando que a aplicação desse numerário foi procedido diretamente pelo Sr. General Governador do Estado naquele ano, cabe àquele militar a parcela total da responsabilidade da aplicação do aludido valor, motivo porque pede que V. Excia. determine a suspensão da pena imposta a fim de que produza os seus efeitos legais.

Nestes termos  
P. deferimento.  
Belém, 21 de janeiro de 1960. — (a.) Camilo Alves Torres".

Nos mesmos termos se manifestou o tenente Walter Pereira de Araújo, "Junta-se ao processo em referência. A Secretaria para informar quanto ao prazo." — foi o despacho da Presidência.

Cumprido este despacho foi o processo encaminhado ao ilustre dr. Procurador, que assim falou: "Pela Procuradoria.

Camilo Alves Torres e Walter Pereira de Araújo, ambos militares, que serviram no Gabinete Governamental, no ano de 1958, na forma do art. 57 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, recorreram do Venerando Acórdão n. 2.852, de 16 de outubro de 1959 e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 14 de janeiro próximo findo, decisão que os condenou, solidariamente, a recolherem à Tesouraria do Departamento de Finanças, a importância de . . . Cr\$ 122.066,60, referente ao custeio da Residência Governamental e relativo aos meses de novembro e dezembro de 1955.

Os recursos foram interpostos tempestivamente, consoante se infere da certidão de fls. 420 dos autos, prestada pela Secretaria deste Egrégio Tribunal.

Os recursos podem ser admitidos como embargos infringentes, pois esses se fundam (art. 58, parágrafo único, da Lei, n. 603, em pagamento ou quitação da quantia fixada como alcance e os Embargantes alegando que dita quantia fora aplicada, diretamente, pelo Exmo. Sr. Gal. Alexandre Zacarias de Assumpção, suas contas aprovadas pela Assembléia Legislativa do Estado.

Quanto ao mérito, esta Egrégia Corte já se tem manifestado, exaustivamente, em venerandos arestos a "sui-generis" defesa articulada por quantos alcançados nas suas prestações de contas e que procuram transferir responsa-

bilidade declinável para o seu superior de hierarquia funcional, repelindo-se por impertinente e graciosa.

Dêsse modo, somos de parecer que seja admitido o recurso como embargos infringentes, para, quanto ao mérito, julgá-los improcedentes por manifesta fragilidade dos argumentos invocados e, dêsse modo, confirmada a Veneranda decisão ora embargada, a fim de que a mesma produza seus efeitos legais. S.M.J.

Belém, 1 de fevereiro de 1960.

(a.) Lourenço do Vale Paiva".  
Falou também o dr. Auditor, que nada mais adiantou.

### VOTO

Como vêm, pois, os exmos. srs. Ministros, esclarecida está a matéria que deu origem aos presentes embargos. O parecer do ilustre Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva vem em nosso auxílio, porque expende justamente aquilo em que se apoia a nossa opinião e nos poupa de repetir por outras palavras. Daí julgarmos improcedente dito embargo, mantida a decisão proferida através do Acórdão n. 2.852, de 16 de outubro de 1959.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Por notável coincidência, relendo hoje Acórdãos do Tribunal de Contas, da União, encontrei uma decisão interessante: quando o embargo a esses Acórdãos do Tribunal de Contas da União é feito intempestivamente, é de não ser acolhido".

Desse modo, acompanho o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Não tendo sido comprovadas as alegações contidas nos embargos, acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Ante o expedito no voto orientador, estou de acordo com S. Excia. o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente  
Flávio Bezerra  
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 3.158

(Processos ns. 4377, 4476, 4567, 4635, 4712 e 4787)

(Prestação de contas do Matadouro do Maguari, no exercício financeiro de 1957).

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do Matadouro do Maguari, no exercício financeiro de 1957, à conta da dotação orçamentária, referente à tabela 53, da lei de Meios então em execução, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que a Auditoria competente promova a reabertura da instrução, nos termos do parecer da ilustrada Procuradoria, e observe o prazo da lei, sob pena de lhe ser aplicada a punição prevista no § 2.º, do art. 47, da lei n. 1.846, de 12.2.60.

Belém, 12 de abril de 1960.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Relator: "Trata-se de um processo de prestação de contas da Diretoria do Matadouro do Maguari, que diz ter recebido no Tesouro Público, à conta da tabela orçamentária n. 53, do ano de 1957, importâncias sub-consignadas na dita tabela, para serem aplicadas em pagamentos destinados a "Material de Consumo", "Despesas Diversas", "Pesosal Variável" e "Diaristas", no período de Julho a dezembro de 1957, como se demonstra nos processos administrativos de ns. 4377, 4476, 4567, 4635, 4712 e este de n. 4787, parcialmente juntos aos autos.

Evidencia-se no preparo e instrução deste feito, um colapso decorrido entre 22 de agosto de 1958 até 5 de abril de 1960, pois na primeira data, o exmo. sr. dr. Procurador, às fls. 931, ordenou a reabertura da instrução para cumprimento dos pareceres dos órgãos técnicos, que apontaram às fls. 928 e 929 irregularidades por elas denunciadas.

Em 5 deste mês, despertou a Auditoria competente, da letargia em que se achava possuída, sem nada produzir, como se deduz do Relatório de fls. 935. Daí esta contemplação. Dispositivos de lei e atos deste Tribunal de Contas, inobservados, já quase atingidos estes factos, o abismo da premissão. E para que isto não suceda, impõe-se a reabertura da instrução nos termos do parecer da ilustrada Procuradoria, de fls. 931, dando-se o prazo de 6 meses, a contar de 5 de abril corrente à Auditoria responsável, para encerramento do feito, sob pena de punição prevista no parágrafo 2.º

do artigo 47, da lei n. 1.846, de 12.2.60.

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita: "De acôrdo com S. Excia."

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira: "Se o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, achou por bem reabrir a instrução do feito, aceito a conclusão a que chegou."

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "De acôrdo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia."

Voto do sr. min. Presidente: "De acôrdo".

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos  
Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Flávio Bezerra

Sub-Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 84, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, no exercício de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 19 de abril de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

(G. — Dias — 26, 28, 30/4 — 3, 4, 6, 7, 8, 12, 14, 19, 20, 21; 22 e 25/5/60)

ANÚNCIOS

FERREIRA D'OLIVEIRA  
COMERCIO E  
NAVEGAÇÃO S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua Cons. João Alfredo, n. 15/19, no dia 30 do corrente, às 16 horas, para os seguintes fins:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, ref. ao exercício de 1959;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1960.  
(a.) Paulo Lobão de Oliveira  
— Presidente.

(Ext. — 25, 26 e 27/4/60)

PORTUENSE, FERRAGENS  
S/A

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Convocação

Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas da Portuense, Ferragens S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 26 do corrente, às 15,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

— deliberar sobre as contas da Diretoria;

— exame, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

— eleição do Conselho Fiscal; e

— fixar os honorários mensais do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Belém, 16 de abril de 1960.

(a) Expedito Lobato Fernandez, Presidente.

(Ext. — 20, 21 e 27/4/60)

PERFUMARIAS PHEBO  
S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA

Convidamos os dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede Social, à trav. Quintino Bocaiuva, n. 325, às 16 horas, do dia 28 do corrente à fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1959;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1960.

A DIRETORIA

(Ext. — 23 e 28/4/60)

PANIFICADORES  
REUNIDOS S/A. (PAUSA)

ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA

Convocação

Ficam os srs. Acionistas convidados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do mês corrente, às 16,00 horas, em nossa sede social sita à Rua Senador Manoel Barata, n. 358, cujos fins são:

a) apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral; e

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1960.

(a.) Antonio Marques — Presidente.

(Ext. — 23, 26 e 29/4/60)